SUSTENTABILIDADE, FISCALIZAÇÃO DOS RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Autor(res)

Marcelo Larger Carneiro
Marcos Augusto Fussieger

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL

Introdução

A sustentabilidade em uma edificação deve ser observada tanto para com o colaborador que está diretamente ligado a estes resíduos, assim proporcionando oportunidades de desenvolver o seu conhecimento, como por exemplo: EJA, ESG, palestras sobre a separação ideal dos resíduos sólidos, tintas, solventes, madeirite, silicones poliuretanos, entre vários outros acarretados pela construção. A destinação destes resíduos deve ser fiscalizada, formulando assim um controle mais rigoroso, observador, principalmente no que se diz resíduos recicláveis, trazendo assim mais controle de fluxo nos campos de aterro, e nas empresas que assim dão continuidade para os resíduos recicláveis. Algumas normas já estão vigorando no brasil, a contestação é que tendo fiscalizadores nos municípios, ainda exista tantos resíduos sendo descartados com muita frequência e de forma errônea, trazendo sérios riscos ecológicos, muitas vezes improvisados e sem estruturação para o processo correto do descarte deste resíduo.

Objetivo

Trazer a reflexão de que 98% os resíduos gerados em uma construção de alguma forma podem ser reciclados, mas somente 21% são reciclados, transformando se em segmento para asfalto, moveis compensados, vidros, isolantes térmicos, entre vários outros produtos, explorando assim a deficiência na fiscalização e a aplicação da lei regulamentadora, CONAMA resolução n° 307, de 5 de julho de 2002.

Material e Métodos

Trabalho executado com leitura entre alguns sites disponibilizados por prefeituras do Rio Grande do Sul e São Paulo, seguido por consultas em Trabalhos de conclusão, portais de reciclagem, artigos acadêmicos e boletins setoriais, a metodologia da pesquisa segue sobre a leitura do respectivo material junto com analises críticas e comparações com as normas regulamentadoras do setor de reciclagem de resíduos, CONAMA resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, que regulamenta não somente os resíduos da construção como também outros setores industriais.

Resultados e Discussão

Atualmente segundo o Comitê de Incentivo à Formalização na Construção Civil, 50% das obras, sendo elas de

pequeno, médio e grande porte são irregulares em relação a fiscalização de resíduos, tendo este conhecimento me volto ao questionamento, se somente 50% da construção é regular, há um forte indicio de que há falhas no sistema de controle de fluxo destes materiais, mas controle ambiental e ecológico se almejado fosse, um controle mais rigoroso ou até mesmo mais participativo e consciente teria um ótimo resultado, formulando e inteirando os empresários, construtores, operários, por meio de cursos e palestras trazendo o conhecimento da seletividade e o descarte correto, traz grandes e potenciais soluções para o desgaste ambiental relacionado aos resíduos da construção. As normas que hoje se instauram sobre o Brasil se resumem ao CONAMA resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, que visa como objetivo a saúde e segurança dos trabalhadores em relação aos resíduos gerados nas empresas.

Conclusão

Conforme o estudo foi se desabrochando, tomamos por nota que os poderes que fiscalizam e regulamentam a seletividade e destinação devida aos resíduos da construção, estão deliberadamente distantes da total regularidade administrativas destes resíduos que estão sendo descartados de forma irregular, deixando de reciclar 98% dos resíduos provenientes da construção de edificações.

Referências

JOSÉ CARLOS CARVALHO, RESOLUÇÃO Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002, de 17/07/2002, Disponível: https://residuos.paginas.ufsc.br/files/2014/08/CONAMA_RES_CONS_2002_307-Constru%C3%A7%C3%A3o-Civil.pdf, Acesso: 10/03/2024

MACHADO, Gleysson B, Reciclagem de resíduos da construção civil, Disponível: https://portalresiduossolidos.com/reciclagem-de-residuos-solidos-da-construcao-civil/ Publicação [2017 a 2023] acesso: 10/03/2024

FANTIN, Elvira, Aproximadamente 98% dos resíduos gerados pela construção civil podem ser reciclados, disponível em: https://www.fiepr.org.br/boletins-setoriais/4/especial/aproximadamente-98-dos-residuos-gerados-pela-construcao-civil-podem-ser-reciclados-2-32020-426237.shtml, publicado em 2019, acesso: 10/03/2024